



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E
O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificado, e o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, já qualificado, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.253.509-2 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 691/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o redimensionamento total dos trechos das áreas a serem pavimentadas, o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O *caput* da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica, perfazendo um total de área pavimentada de 72.060 m² e extensão de 12.264 m, nos trechos abaixo:

Trecho	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Trecho	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Butiazinho 01	148	6	888	Faz. Pito Aceso	710	6	4260
Butiazinho 02	200	6	1200	Arroio Fundo	260	6	1560
Captação	1000	6	6000	Fazenda Alvorada	306	6	1836
Covó 01	292	6	1752	Faxinal 01	560	6	3360
Covó 02	475	6	2850	Faxinal 02	492	4	1968
Faxinal dos Fiúzas	270	4	1080	Rio do Corvo 01	494	6	2964
Guabiroba 01	450	6	2700	Rio do Corvo 02	280	6	1680
Guabiroba 02	325	6	1950	Serra Paiol Velho	680	6	4080
Paiquerê	182	6	1092	Ponte Jordão	620	6	3720
Pawelina 01	692	6	4152	Junqueira 01	968	6	5808
Pawelina 02	748	6	4488	Junqueira 02	490	6	2940
Serra da Capixaba	640	6	3840	Augusto Kruguer	500	6	3000
Santo Antonio	482	6	2892	Total	12.264m		72.060m²

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 31 de julho de 2017.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de dezembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


César Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito de Guarapuava


Fábio Fares Decker
Procurador Geral
Prefeitura Municipal de Guarapuava

Procurador 23/13/2016